

PORTARIA Nº 1.524, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Comissão para a execução dos procedimentos necessários à seleção pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, que administrará o Regime de Previdência Complementar no âmbito da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sorriso e de suas autarquias e fundações, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para a execução dos procedimentos necessários à seleção pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, que administrará o Regime de Previdência Complementar no âmbito da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sorriso e de suas autarquias e fundações.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Elizandra Andreolla Brizante – representante do Poder executivo, que a presidirá;

II – Beloni Brunoro – representante do Poder Executivo;

III – Carine Maria Strieder - representante da Câmara Municipal de Sorriso;

IV – Wander Soares Morlin - representante da Câmara Municipal de Sorriso;

V – Cleusa Maria Pereira – representante do Conselho Curador do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso;

VI – Edianinha Salete Gheller Turra - representante do Conselho Curador do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso;

VII – Carla Andrea Calegaro – representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

Art. 3º Cabe à Comissão exercer as atividades necessárias à execução e conclusão do procedimento de seleção a que se refere o art. 1º, nomeadamente.

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, nos termos das regras e critérios estabelecidos no edital de seleção pública de EFPC;

II - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção pública, bem como seus recursos;

III - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões do edital de seleção;

IV - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão;

V - determinar a realização de diligências para verificar as informações ou documentos apresentados pelas EFPCs.

Art. 4º Para os trabalhos, a Comissão poderá solicitar o assessoramento de outros servidores na execução de suas atividades.

Art. 5º Finalizado o procedimento de seleção, a Comissão elaborará listagem contendo a classificação das entidades.

Art. 6º A Comissão encerrará seus trabalhos com a conclusão da seleção pública.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2021.

Assinado digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração